



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.800, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.685,06 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 020 de 25 de Março de 2021, oriundo do Projeto de Lei n°. 014, de 18 de Março de 2021.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 25.685,06 vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	599		
02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2055	Assistência Financeira a Entidades da Assistência Social		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	25.685,06

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64. conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19..... R\$ 25.685,06

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do Mês de Março de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa